

## TABELA DE SERVIÇOS

**TABELA A - TRÂNSITO, RECEPÇÃO E ENTREGA DE CARGAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | INCIDÊNCIA   | VALOR (R\$) |
|------|-------------------------------|--------------|-------------|
| 1.1  | Trânsito de Contêiner (geral) | por unidade  | 42,44       |
| 1.2  | Carga geral                   | por tonelada | 2,43        |
| 1.3  | Granel sólido                 | por tonelada | 2,43        |
| 1.4  | Granel Líquido - Caminhão     | por tonelada | 2,43        |
| 1.5  | Granel Líquido - Tubovia      | por tonelada | 6,32        |

**TABELA B - ARMAZENAGEM**

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR (R\$) | VARIÁVEL      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>3.1</b> | <b>Mercadoria containerizada, em pátio por contêiner, por período de 10 (dez) dias ou fração</b> |             |               |
| 3.1.1      | 1º Período                                                                                       | 154,34      | 0,35% CIF     |
| 3.1.2      | 2º Período                                                                                       | 231,53      | 0,73% CIF     |
| 3.1.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 375,65      | 1,46% CIF     |
| <b>3.2</b> | <b>Contêiner com carga perigosa (IMO), em pátio</b>                                              |             |               |
| 3.2.1      | 1º Período                                                                                       | 216,28      | 0,35% CIF     |
| 3.2.2      | 2º Período                                                                                       | 324,82      | 0,73% CIF     |
| 3.2.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 525,74      | 1,46% CIF     |
| <b>3.3</b> | <b>Mercadoria armazenada em armazéns por unidade de contêiner desovado</b>                       |             |               |
| 3.3.1      | 1º Período                                                                                       | 357,90      | 0,35% CIF     |
| 3.3.2      | 2º Período                                                                                       | 464,68      | 0,73% CIF     |
| 3.3.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 575,46      | 1,46% CIF     |
| <b>3.4</b> | <b>Armazenagem em contêiner especial (open top, flat rack, plataforma)</b>                       |             |               |
| 3.4.1      | 1º Período                                                                                       | 307,87      | 0,35% CIF     |
| 3.4.2      | 2º Período                                                                                       | 461,31      | 0,73% CIF     |
| 3.4.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 751,28      | 1,46% CIF     |
| <b>3.5</b> | <b>Mercadoria não containerizada por tonelada (período de 10 dias ou fração) – PÁTIO</b>         |             |               |
| 3.5.1      | 1º Período                                                                                       | 4,79        | 0,35% CIF     |
| 3.5.2      | 2º Período                                                                                       | 7,50        | 0,73% CIF     |
| 3.5.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 9,43        | 1,46% CIF     |
| <b>3.6</b> | <b>Mercadoria não containerizada por tonelada (período de 10 dias ou fração) – ARMAZÉM</b>       |             |               |
| 3.6.1      | 1º Período                                                                                       | 6,63        | 0,35% CIF     |
| 3.6.2      | 2º Período                                                                                       | 10,40       | 0,73% CIF     |
| 3.6.3      | 3º Período e subsequentes                                                                        | 13,11       | 1,46% CIF     |
| 3.7        | Armazenagem de Mercadorias importadas – 1º período (10 dias)                                     | -           | 0,62% CIF/dia |
| 3.8        | Armazenagem de Mercadorias importadas – 2º período em diante                                     | -           | 1,24% CIF/dia |
| 3.9        | Armazenagem de Mercadorias nacionais – 1º período (10 dias)                                      | 1,27        | -             |
| 3.10       | Armazenagem de Mercadorias nacionais – 2º período em diante                                      | 1,28        | -             |
| 3.11       | Armazenagem de Granel sólido – 1º período (10 dias)                                              | 40,30       | -             |
| 3.12       | Armazenagem de Granel sólido – 2º período em diante                                              | 40,30       | -             |

## TABELA DE SERVIÇOS

| TABELA C - PRESTADOR DE SERVIÇO OPERACIONAL (PSO) |                                                                 |              |             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                       | INCIDÊNCIA   | VALOR (R\$) |
| 1.1                                               | Ova ou Desova – Contêiner de 20´                                | por unidade  | 45,07       |
| 1.2                                               | Ova ou Desova – Contêiner de 20´ com carga perigosa (IMO)       | por unidade  | 90,23       |
| 1.3                                               | Ova ou Desova – Contêiner de 40´                                | por unidade  | 56,43       |
| 1.4                                               | Ova ou Desova – Contêiner de 40´ com carga perigosa (IMO)       | por unidade  | 101,43      |
| 2.1                                               | Inspeção com desova e posterior ova – Contêiner de 20´          | por unidade  | 67,69       |
| 2.2                                               | Inspeção com desova e posterior ova – Contêiner de 20´ IMO      | por unidade  | 133,39      |
| 2.3                                               | Inspeção com desova e posterior ova – Contêiner de 40´          | por unidade  | 140,99      |
| 2.4                                               | Inspeção com desova e posterior ova – Contêiner de 40´ IMO      | por unidade  | 152,17      |
| 3.1                                               | Inspeção com retirada de amostra/verificação (cheios ou vazios) | por unidade  | 16,62       |
| 4.1                                               | Troca de lacre                                                  | por unidade  | 1,85        |
| 5.1                                               | Carregamento / Descarregamento – Caminhão truck                 | por unidade  | 26,54       |
| 5.2                                               | Carregamento / Descarregamento – Carreta                        | por unidade  | 39,01       |
| 5.3                                               | Carregamento / Descarregamento – Bi-Trem                        | por unidade  | 78,00       |
| 6.1                                               | Posicionamento / Retorno de Contêiner                           | por unidade  | 21,27       |
| 7.1                                               | Pesagem de mercadorias                                          | por tonelada | 0,88        |
| 8.1                                               | Pesagem - Contêiner com remoção                                 | por unidade  | 30,06       |
| 9.1                                               | Controle, conferência, vistoria                                 | por tonelada | 1,14        |

| TABELA D - VALORES DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DA ZPE MARANHÃO |                                                                                                                     |            |             |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                           | INCIDÊNCIA | VALOR (R\$) |
| 1.1                                                         | Uso de área dentro da poligonal da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, administrado pela ZPE MARANHÃO | Indústrias | 0,55/m2     |
| 1.2                                                         |                                                                                                                     | Serviços   | 5,50/m2     |

### NOTA: TABELA B - ARMAZENAGEM

- Será devida uma parcela fixa e uma parcela variável de armazenagem (itens 3.1 a 3.6).
- A contagem da armazenagem inicia-se na data da entrada do contêiner no recinto.
- A parcela variável de armazenagem será devida em períodos de 10 (dez) dias.
- Os períodos são cobrados cumulativamente.
- Ficam isentos os Contêineres cheios ou qualquer mercadoria retirada das instalações da ZPE até o 10º (décimo) dia corrido de armazenamento. Após esse período, a cobrança será de acordo com o mencionado na tabela B, devidos cumulativamente o 1º e 2º período e assim sucessivamente.
- Ficam isentos os Contêineres vazios retirados das instalações da ZPE até o 15º (décimo quinto) dia corrido de armazenamento. Após esse período, a cobrança será de acordo com o mencionado na tabela B, devidos cumulativamente o 1º e 2º período e assim sucessivamente.
- Outras isenções poderão ser concedidas de acordo com deliberação da ZPE Maranhão.
- Atingido o 3º período de armazenagem serão emitidas faturas para pagamento parcial que servirá de antecipação dos valores devidos, seguindo a cobrança de acordo com o mencionado na tabela B, sem interrupção de contagem dos períodos.